

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JATEÍ - MS

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VII | DIOJATEÍ

19 de Novembro de 2024

Número 1884

SUMÁRIO

Poder Executivo

Aviso	1
Extrato de Contrato	2
Extrato de Contrato	3
Portaria	4
Portaria	5
Portaria	6
Portaria	8
Resolução	9
Resultado de licitação	10

Poder Legislativo

Extrato de Contrato	11
----------------------------	----

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

VICE-PREFEITA

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO APARECIDO MARTINS
PEREIRA

PROCURADOR GERAL

JOSÉ LUCAS DE MELO CUBAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

TELMÁ CRISTINA BARBOSA GANDINE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

FINANÇAS

ROGÉRIO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO

FERNANDO CAMILO DO CARMO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SANDRA MELISSA GUIMARÃES ARAÚJO
FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA

RODRIGO FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO RURAL

FERNANDO ALVES DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO

AMBIENTE E TURISMO

ALEX BARBOSA

CONTROLADOR GERAL

RAUL FERNANDO GARCIA

OUVIDOR GERAL

JOSÉ CARLOS GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ESPORTE, LAZER E TURISMO

PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA

TELEFONES ÚTEIS

PREFEITURA (067) 3465 1133

CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465

1137

CONSELHO TUTELAR (067) 3465

1145

CORREIOS (067) 3465 1212

CRAS (067) 3465 1019

CREAS (067) 3465 1152

DETRAN (067) 3465 1108

ENERGISA (067) 3465 1401

HOSPITAL SANTA CATARINA

(067) 3465 1132

JATEIPREV (067) 3465 1008

POLÍCIA CIVIL (067) 3465 1121

POLÍCIA MILITAR (067) 3465

1122

SANESUL (067) 3465 1288

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS

CPF: 08429813810

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF

A1/OU=Videoconferencia/OU=03049033000114/OU=AC SyngularID

Multipa/CN=SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810

2024-11-19T11:29:36-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B7B73EC972

PODER EXECUTIVO**AVISO**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará a **Revogação** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por Item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos) para atender as necessidades das Unidades escolares, visando melhorar as estruturas de trabalho e acomodação, na realização dos trabalhos diários, atendendo desta forma a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

Jateí/MS, 19 de novembro de 2024.

Leocelio Aparecido Santana Valente
Agente de Contratação

Jateí - MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B7B73EC92C

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
REPUBLICAÇÃO POR ICORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO N. 111/2024**

Partes	Município de Jateí/MS EMANUELLE AQUINO LEITE DA SILVA
Objeto	A CONTRATADA , classificada no Processo Seletivo Homologado através do Decreto n. 015/2022, de 16/02/2022 e publicado no DIOJATEÍ em 16/02/2022, prorrogado através do Decreto n. 072/2023 de 04/12/2023, e publicado no DIOJATEI em 04/12/2023.atuará na função de Odontólogo, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência	19/11/2024 e término em 31/12/2024.
Valor	R\$ 9.220,24 (nove mil, duzentos e vinte reais e vinte quatro centavos) mensal.
Dotação Orçamentária	10.301.0007.2009 – Atenção Básica do fundo Municipal de Saúde 3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas.
Fundamentação Legal	O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Ordinária (Municipal) n. 739 de 16 de Dezembro de 2020 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
Foro	Comarca de Fátima do Sul/MS
Data	19 de novembro de 2024
Signatários	Eraldo Jorge Leite – p/contratante EMANUELLE AQUINO LEITE DA SILVA– Contratada

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B7B73EC95E

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
*Gabinete do Prefeito***PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 130/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 039/2024**EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA LTDA.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em instalação, configuração, treinamento, suporte e *locação de software de telefonia baseados* na tecnologia de voz sobre IP, comodato de aparelhos IP e demais equipamentos, para uso de todas as secretarias municipais, visando modernizar as atividades da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, de acordo com suas dotações orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 58.900,00(cinquenta e oito mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.40.00.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0054	RED
3390.40.10.00.00	Serviços Técnicos Profissionais de TIC
1.500.0000	FONTE

VIGÊNCIA: 5(cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 13 de novembro de 2024.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Celeide Maria Sanches da Silva Miyashita, representante da Contratada; e, as testemunhas.

Jateí - MS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B7B73EC936

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Concede férias à servidora que menciona,
e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **VANESSA BOGO CASEIRO CANTO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias à servidora **VANESSA BOGO CASEIRO CANTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, Nível VI, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/02/2022 a 27/02/2023, contando a partir do dia 18/11/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 03/12/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 03 de novembro de 2024.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B7B73EC940

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Concede férias à servidora que menciona,
e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **VANESSA BOGO CASEIRO CANTO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora **VANESSA BOGO CASEIRO CANTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, Nível VI, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/02/2023 a 27/02/2024, contando a partir do dia 03/12/2024, devendo retornar à sua respectiva função em 12/12/2024.

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 19 de novembro de 2024.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

Av. Bernadete Santos Leite, 382 - Centro - CEP 79.720-000 - Jateí/MS - FONE/FAX (67) 3465-1133 e 3465-1134

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B7B73EC94A

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****PORTARIA Nº 446, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024****"Dispõe sobre a readaptação de servidora, e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições estampadas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 015, de 14 de agosto de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Jateí);

CONSIDERANDO que o *caput* desse artigo preconiza que readaptação funcional" é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial";

CONSIDERANDO que a servidora pública MARIA NEIDE DOS SANTOS BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Professor está inapta temporariamente para o exercício das funções no cargo epigrafado, consoante laudo médico pericial emitido pelo médico-perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV;

CONSIDERANDO que o médico-perito concluiu pela readaptação funcional temporária e precária da função ora exercida pela servidora pública em questão;

CONSIDERANDO que consoante estabelece o § 2º do artigo 30 da Lei Municipal supramencionada, "a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e equivalência de vencimentos";

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, devidamente expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público, considerada, igualmente, o zelo pela saúde do servidor público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR pelo período de 180(cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal MARIA NEIDE DOS SANTOS BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - A servidora ora readaptada passará a exercer a função de Contínuo, o que não acarretará prejuízo a remuneração de caráter permanente.

Parágrafo Único - Entende-se como remuneração de caráter permanente os valores correspondentes ao vencimento base e adicional por tempo de serviço do cargo efetivo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **10083B7B73EC94A****PODER EXECUTIVO****PORTARIA**

Artigo 3º - A servidora readaptada deverá cumprir a jornada laborativa junto a Secretaria Escola Municipal Rural Prof. Jovelino Celestino dos Santos, devendo para tanto, no exercício da nova função, respeitar a prescrição da conclusão do laudo pericial que deu causa a esta readaptação.

Artigo 4º - A servidora readaptada deverá ser submetida à nova perícia médica no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 26/09/2024, ficando sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Gestão Municipal e Recursos Humanos, os trâmites legais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, com efeito retroativo ao dia 26/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 30 de setembro de 2024

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B7B73EC954

PODER EXECUTIVO**PORTARIA****PORTARIA Nº 447, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Concede gratificação por titulação à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Complementar nº. 050, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder à servidora **JOYCE KELY SOUZA SOARES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente administrativo, Nível-III, Classe-III lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a gratificação por titulação de Pós-Graduação, no percentual de 13% (treze) por cento, calculado sobre o seu vencimento base.
- Artigo 2º - O benefício e vantagem, decorrentes da gratificação por titulação serão computados a partir da expedição do presente ato administrativo.
- Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 19 de novembro de 2024.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B7B73EC918

PODER EXECUTIVO**RESOLUÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 010 /CMAS /2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jateí em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 324, de 04 de setembro de 1995, regulamentada pela Lei Municipal nº411, de 22 de março de 2002, revogada na Lei nº 593, de 15 de dezembro de 2011, nomeados através do DECRETO Nº 055/2020 de 28 de setembro de 2020 e alterado pelo Decreto Nº 049/2022, de 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Emitir PARECER FAVORÁVEL ao Demonstrativo Físico Financeiro dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social do ano de 2023.

Essa Resolução entrará em vigor no ato de sua promulgação pelo CMAS.

Por ser expressão de verdade,
Jateí, 17 de setembro de 2024

GISLAINE VASCONCELOS SOBREIRA BROOTHEN
Presidente do CMAS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B7B73EC968

PODER EXECUTIVO**RESULTADO DE LICITAÇÃO****ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZO a Dispensa de Licitação para Aquisição de serviços técnicos de contabilidade pública específicos para respostas de diligências dos processos do TCE/MS – Cintas de Gestão e de Governo, Processos TCE/MS Exercício 2017 (FMDCA) – TC/2818/2018; Exercício 2020 (Contas de Governo) – TC/5780/2021; Exercício 2021 (Contas de Governo) – Contas de Governo) – TC/5175/2022; Exercício 2022 (Contas de Governo) – TC/10040/2023; Exercício 2023 (Contas de Governo) – TC/2822/2024, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jatei/MS, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação Nº 040/2024, junto a empresa: CM ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 49.557.348/0001-73, com sede na Rua: Calarge, 336, Sala 02, Bairro: Vila Glória, CEP: 79.004-290, na cidade de Campo Grande/MS, no valor total de R\$ R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); com fundamento no inciso II, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 19 de novembro de 2024.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 10083B7B73EC922

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 021/2024
DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO N.º. 017/2024**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS.
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

OBJETO: O presente processo licitatório tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA VEÍCULO MODELO COROLLA GLI 2.0, 16 VÁLVULAS FLEX, TIPO SEDAN, ANO 2019, MODELO 2020, DA MARCA TOYOTA, PLACA QAP 9649, DESTINADO A GARANTIA DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS, COM COBERTURA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR: R\$ 2.657,25 (Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início do fornecimento dos serviços de seguro veicular atestado pelo fiscal de contrato.

FORO: Fátima do Sul/MS

DATA: 13 de novembro de 2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021 e Resoluções nº 002 e 003/2023, e 001/2024 da Câmara Municipal de Jateí-MS e alterações posteriores.

ASSINAM: Francisco Alves de Araújo – Contratante

Eliane Martinelli de Oliveira e Paulo Roberto de Carvalho – Contratado, as testemunhas constantes no contrato e o fiscal de contrato.